



Retificação da Comunicação da Comissão — Orientações relativas ao encerramento dos programas de cooperação transfronteiriça ao abrigo do IEV 2014-2020

(«Jornal Oficial da União Europeia» C, C/2023/1338, 1 de dezembro de 2023)

Na página 23, no anexo, no ponto 1.5, quadro, primeira coluna, quinta linha:

onde se lê: «Montantes irrecuperáveis devido à perturbação na execução (artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento Perturbações),»

deve ler-se: «Montantes irrecuperáveis devido à perturbação na execução (artigo 14.º, n.º 5, do Regulamento Perturbações).»

Na página 26, no anexo, no ponto 2.2, secção 4, título:

onde se lê: «Lista de recuperações a serem assumidas pela ce (artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento Perturbações),»

deve ler-se: «Lista de recuperações a serem assumidas pela CE (artigo 14.º, n.º 5, do Regulamento Perturbações).»

Na página 30, no anexo, no ponto 2.4, segundo quadro, segunda coluna, primeira linha:

onde se lê: «LISTA DE RECUPERAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS PELA CE (artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento Perturbações),»

deve ler-se: «LISTA DE RECUPERAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS PELA CE (artigo 14.º, n.º 5, do Regulamento Perturbações).»